



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

3º TERMO ADITIVO/CONTRATO 12/2018 ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº09/2018

A Câmara Municipal de Unai-MG, sediada na Avenida José Luiz Adjuto, 117 centro, inscrita no CNPJ nº 19.783.570/0001-23, neste ato representada por seu presidente, **Vereador Paulo José de Araújo**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa: **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, em recuperação Judicial, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Bairro Centro, CEP 20230-070, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 33.000.118/0001-79, "(TELEMAR)", neste ato representada por **Mitsuo Orlando Nonaka**, portador do CPF:034.455.116-40, RG: M-9.063.318 SSPMG e **Roni Cardoso dos Santos**, portador do CPF: 052.736.276-05, RG: MG 129.104.75-, SSPMG, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte, a que mutuamente se obrigam, Resolvem:

INTERVENIENTE ANUENTE: OI S.A., em Recuperação Judicial, sociedade anônima, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Bairro Centro, CEP 20230-070, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 76.535.764/0001-43 ("OI"), neste ato representada em conformidade com seus atos constitutivos;

Todas definidas conjuntamente como Partes, e individualmente como **CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ, TELEMAR e OI**,

Considerando que, em linha com o disposto no Plano de Recuperação Judicial homologado pela 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, e após a conclusão de todas as etapas regulatórias precedentes a **TELEMAR** foi incorporada pela **OI**;



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Considerando que, em decorrência da incorporação, a **TELEMAR** foi extinta e a **OI** a sucedeu de pleno direito em todos os direitos e obrigações.

Considerando que, em 01/11/2018, a **CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ** e a **TELEMAR** celebraram Contrato nº 12/2018 (“**CONTRATO**”).

RESOLVEM as Partes acima qualificadas celebrar o presente Termo Aditivo com base nas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a alteração, a partir de 1º de maio de 2021, da **TELEMAR** pela **OI**, conforme acima qualificada, como Parte do **CONTRATO**, substituindo e sucedendo a mesma, a partir de 1º de maio de 2021, integralmente em todos os seus direitos e obrigações.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Ficam mantidas e inalteradas todas as cláusulas contratuais que não forem objeto de alteração pelo presente Termo Aditivo, sendo para todos os efeitos legais ratificados.

E, por estarem de pleno acordo, as Partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, obrigando-se em juízo ou fora dele, por si e por seus sucessores legais.

Unai-MG, 01 de maio de 2.021.



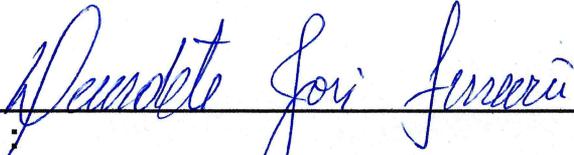
CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG


Câmara Municipal de Unai
Vereador Paulo José de Araújo
Contratante

Telemar Norte Leste S/A
Mitsuo Orlando Nonaka
Contratada

Telemar Norte Leste S/A
Roni Cardoso dos Santos
Contratada

1º _____
Nome :
CPF:


259.196.306.53

1º _____
Nome :
CPF: